

LEI MUNICIPAL Nº 640, EM 26 DE ABRIL DE 2007.

**INCLUI O § 3º AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 620, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o § 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 620, de 14 de Dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“§ 3º - O Salário Básico Mensal dos Empregos Públicos criados nos Artigos 1º e 2º desta Lei, terão reajustes nos mesmos percentuais e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 26 DE ABRIL DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 26.04.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.